



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - TELEFONE: (034) 851-0108

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 61.103/87

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.101/87,
QUE DOA AO ESTADO DE MINAS GERAIS UM TERRENO
PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1º GRAU.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Faz-se a doação de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, com área total de 9.600 m², localizado à Rua Frei Gabriel, esquina com Avenida Tancredo Neves, nesta cidade, ao Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 2º: O terreno tem destino exclusivo para construção de uma escola estadual de 1º grau, que atenderá à população do bairro Paranaíba e adjacências.

ARTIGO 3º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em
03 de novembro de 1987.


Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO


Wantuir Carneiro

PREFEITO MUNICIPAL